

NORMAS DO PROGRAMA CLÍNICA VETERINÁRIA

FMVZ/USP

I. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será constituída por quatro membros titulares e respectivos suplentes que sejam orientadores credenciados no Programa e pertencentes à Unidade. Participará, ainda, da CCP a representação discente. O Coordenador do Programa e o Suplente do Coordenador serão membros titulares da CCP.

A eleição do coordenador, do seu suplente e dos demais membros (titulares e suplentes) será feita pelos orientadores, em votação secreta, convocada pelo Coordenador do Programa.

A representação discente da CCP do Programa será composta por um aluno e seu respectivo suplente.

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, os itens de avaliação de currículo e a nota de cada item constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

A seleção de candidatos para a realização de estudos de pós-graduação junto ao Programa, nos dois cursos, far-se-á mediante critérios e etapas previamente indicados em edital específico elaborado pela CCP, aprovado pela CPG e amplamente divulgado, assegurando o ingresso de candidatos com maior potencial e mérito.

Poderão candidatar-se exclusivamente os graduandos em medicina veterinária até o momento da matrícula no Programa ou os graduados em medicina veterinária que, quando brasileiros, deverão estar inscritos no Sistema Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)-Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

Candidatos médicos veterinários estrangeiros poderão ingressar no Programa, quando não dispuserem de revalidação do diploma de graduação do país de origem, desde que tenham obtido, previamente a matrícula, bolsa de estudo junto a órgão de fomento nacional (Programa de Estudante-Convênio de PG-PEC/PG-CAPES) ou estrangeiro.

A Comissão examinadora de seleção será indicada pela CCP e composta por quatro professores orientadores do Programa, com a tarefa de aplicar o disposto no edital e indicar à CCP os candidatos selecionados.

A seleção de candidatos para ingresso no Programa, em quaisquer dos cursos, dar-se-á por análise de projeto de pesquisa (peso 2), de “currículum vitae” padronizado pelo Programa, devidamente circunstanciado e documentado (peso 6) e por entrevista técnica (peso 2).

Após a homologação dos resultados do processo seletivo pela CPG, estes serão divulgados, em ordem de classificação, pela Secretaria do Programa.

A vigência dos resultados do processo seletivo coincidirá com a data de matrícula aprazada pela CPG.

O não atendimento, pelo candidato selecionado, de quaisquer das condições estabelecidas no edital do processo seletivo implicará na sua exclusão, a qualquer tempo.

III. PRAZOS

Os prazos para realização dos cursos de mestrado e doutorado, observados os limites estabelecidos nos Artigos 49 e 50 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, são:

- o curso de Mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, deverá ser concluído no prazo mínimo de doze e máximo de 30 meses.
- o curso de Doutorado, para portadores do título de mestrado compreendendo o depósito da tese, deverá ser concluído no prazo mínimo de 24 e máximo de 50 meses.
- o curso de Doutorado Direto, compreendendo o depósito da tese, deverá ser concluído no prazo mínimo de 24 e máximo de 50 meses.

IV. CRÉDITOS MÍNIMOS

O aluno de Mestrado deve integralizar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de créditos, sendo destes, no mínimo 30 (trinta) unidades de créditos em disciplinas e as 66 (sessenta e seis) restantes em elaboração da dissertação.

O aluno de Doutorado Direto deve integralizar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de créditos, sendo destes, no mínimo 54 (cinquenta e quatro) unidades de créditos em disciplinas e as 138 (cento e trinta e oito) restantes em elaboração da tese.

O aluno de Doutorado, portador de título de mestre pela USP ou por instituição com credenciamento nacional, deverá completar, pelo menos 162 (cento e sessenta e duas) unidades de créditos, sendo no mínimo 24 (vinte e quatro) unidades de créditos em disciplinas e as 138 (cento e trinta e oito) restantes em elaboração da tese.

A Comissão Coordenadora do Programa poderá conceder, no máximo, 5 (cinco) Créditos Especiais em cada um dos cursos (mestrado ou doutorado), segundo o disposto no item XIV destas normas.

V. LÍNGUA ESTRANGEIRA

No momento da inscrição ao processo seletivo será exigida a prévia aprovação de exame de proficiência em língua inglesa, com provas específicas para cada um dos cursos (mestrado e doutorado).

O exame de proficiência em língua inglesa será realizado na FMVZ, segundo calendário divulgado pela Secretaria de Pós-Graduação da FMVZ. A validade do exame será de um ano, a contar da divulgação dos resultados.

A nota mínima para aprovação será de seis e sete, respectivamente, para os cursos de mestrado e doutorado.

Para os candidatos aos cursos de mestrado e doutorado também serão aceitos como comprovação de proficiência em língua inglesa os exames a seguir dispostos e que terão validade de dois anos.

a. TOEFL (Test of English as a Foreign Language)

a1. Internet Based Test - IBT (eletrônico)

Pontuação mínima: 80 pontos.

b. ITP-TOEFL (Institutional Testing Program – TOEFL)

Pontuação mínima: Total = 550 pontos.

c. IELTS (Internacional English Language Testing System)

Pontuação mínima: 5,5 pontos.

Para os candidatos de origem estrangeira será exigido, também, no momento da matrícula, Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, em nível intermediário.

Os alunos estrangeiros, oriundos de países cujo idioma oficial seja o PORTUGUÊS, estarão isentos de apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros.

Os candidatos estrangeiros somente podem ser admitidos e mantidos nos cursos de Pós-Graduação quando apresentarem o documento de identidade válido e de visto temporário que os autorize a estudar no Brasil.

Para alunos do Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), a proficiência em língua inglesa será exigida, a partir da matrícula até o prazo máximo de seis meses. Se o aluno não obtiver a aprovação no prazo exigido, será desligado do curso.

VI. DISCIPLINAS

Caberá à CCP avaliar as solicitações de credenciamento e re-credenciamento de disciplinas e dos docentes responsáveis, obedecidos os seguintes critérios:

- a) abrangência, profundidade e atualização dos assuntos tratados;
- b) importância e atualização deste conhecimento com o Programa;
- c) compatibilidade das atividades de ensino e pesquisa do(s) responsável(is) com o Programa da disciplina;
- d) bibliografia atualizada.

No re-credenciamento deverão ser revistos e atualizados o conteúdo, os objetivos e a bibliografia da disciplina;

VII. CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O pedido de cancelamento de turma de disciplina do Programa poderá ser feito a CCP quando o número mínimo de alunos por turma não for atingido ou por solicitação do docente responsável pela disciplina, devidamente justificado e aprovado pela CCP do Programa. Para tanto o docente responsável pela disciplina terá até 7 (sete) dias antes do início da disciplina para fazer solicitação a CCP, e esta terá até 7 (sete) dias após o recebimento da solicitação para deliberar.

VIII. EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação (EQ) é obrigatório apenas para o aluno de Doutorado, tendo por finalidade avaliar a maturidade do aluno na sua área de investigação, além de seu desempenho didático em conhecimentos sedimentados durante seus estudos de pós-graduação.

O aluno deverá se inscrever para submissão ao EQ, após cumprido o total de créditos exigidos em disciplinas, em até 60% do prazo determinado para o Doutorado, devendo o exame ser realizado em até 60 dias a contar da inscrição.

O EQ será realizado em sessão pública e constará de duas avaliações: prova didática e apreciação de trabalho científico, a ser apresentado para publicação, de autoria do pós-graduando, desenvolvido em consonância com as linhas de pesquisa do orientador e durante o desenvolvimento dos estudos de Pós-Graduação neste curso.

A prova didática envolverá a ministração de aula em tema específico da área de concentração do Programa.

A aula, em nível de graduação, com duração de 40 a 60 minutos, será ministrada após sorteio de ponto, realizado 24 horas antes, dentre aqueles constantes de lista de cinco pontos gerais da área de concentração, científica ao candidato com 30 dias de antecedência a realização do EQ. A Comissão Examinadora, composta por três membros indicados pela CCP, será constituída pelo orientador e por outros dois docentes, dos quais um estranho ao corpo de orientadores do Programa. Ao término da aula, cada examinador poderá apresentar até duas questões relativas ao tema da desenvolvido.

Imediatamente após o término da avaliação da prova didática, o doutorando deverá apresentar seu trabalho científico (objetivos, revisão bibliográfica, material e métodos, resultados, discussão e conclusões) em até 30 minutos. Cada examinador poderá, por até 15 minutos, arguir o candidato que disporá de igual tempo para responder a arguição.

Considerar-se-á aprovado o doutorando que obtiver aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

O doutorando responsabilizar-se-á pela entrega à CCP de comprovante do envio do trabalho para publicação no periódico preteritamente ao encaminhamento de composição da banca examinadora de sua tese de doutorado à CPG.

O aluno reprovado no EQ poderá repeti-lo apenas uma única vez, em prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de realização do primeiro EQ.

IX. PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

O aluno do Programa de Pós-Graduação em Clínica Veterinária, e matriculado no curso de mestrado, poderá solicitar transferência para aquele de Doutorado Direto, desde que esteja dentro do prazo mínimo que é de 12 (doze) meses e máximo de 20 (vinte) meses, a contar da data de matrícula inicial no curso. Para tanto, o aluno deverá entregar na Secretaria do Programa:

- a) requerimento de solicitação de ingresso no curso de Doutorado com anuência do orientador;
- b) comprovante emitido pelo Serviço de Pós-graduação da FMVZ/USP, atestando a obtenção de, no mínimo, 17 créditos em disciplinas cursadas do Programa;
- c) relatório referente ao projeto de pesquisa da Dissertação de Mestrado e das etapas a serem desenvolvidas no Doutorado, elaborado no formato convencional de tese e, que deve contemplar os seguintes itens: título; introdução; objetivos; material e métodos; resultados; discussão e referências bibliográficas;
- d) Currículo vitae ou curriculum Plataforma Lattes acompanhado dos documentos comprobatórios.

Deverá o aluno pleiteante estar vinculado à instituição de ensino ou pesquisa, ter concluído projeto de iniciação científica, residência em medicina veterinária acreditada pelo CFMV ou curso de especialização “lato sensu” com carga horária de, pelo menos, 500 horas e dispor de artigos científicos publicados em periódicos arbitrados e indexados.

Deverá o aluno estar aprovado, quando da solicitação de passagem de mestrado para o doutorado direto, no exame de proficiência em língua inglesa para o Curso de Doutorado, conforme definido no item V – Língua Estrangeira.

A CCP indicará banca examinadora, composta por três docentes, sendo pelo menos um destes externo ao Programa, que avaliará o relatório referente ao projeto de pesquisa entregue, em quatro vias. O pleiteante deverá apresentá-lo em até 60 minutos dispondo

cada examinador de 30 minutos para arguir o candidato que disporá de igual tempo para responder à arguição.

A banca examinadora avaliará a maturidade do pleiteante, os resultados parciais do projeto pesquisa do mestrado e as etapas a serem desenvolvidas no doutorado.

Ao final da avaliação a banca emitirá parecer sobre a solicitação. A aceitação da passagem do Mestrado para o Doutorado Direto deverá ser proposta pela maioria dos membros da banca examinadora.

Este parecer será submetido à CCP, que deverá deliberar sobre o pedido do aluno e encaminhá-lo a CPG para homologação.

X. DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

O aluno matriculado no mestrado ou no doutorado poderá ser desligado do Programa segundo o disposto no Artigo 54 do Regimento da Pós-Graduação.

Além do retro referido, poderá ser motivo de desligamento o desempenho acadêmico e científico insatisfatório compreendendo:

a) o absenteísmo injustificado, quando relatado pelo orientador em documento, com devida justificação, circunstanciado e aprovado pela CCP;

b) a falta de entrega de relatório periódico, em data estabelecida pela CCP ou quando da reprovação do referido relatório pelo orientador e pela CCP.

O relatório envolve as atividades programadas pelo orientador, de comum acordo com o orientado, devidamente analisado pela CCP, compreendendo:

- disciplinas a serem cursadas ou já concluídas;
- andamento do projeto de pesquisa;
- apresentação de trabalhos em conclave;
- envio e/ou publicação de trabalhos em periódicos;
- cumprimento do percentil de créditos mínimos em disciplinas da grade do Programa.

A deliberação do desligamento do aluno pela CCP será encaminhada à CPG para homologação.

XI. ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O número máximo de alunos por orientador, independente do curso, fica fixado em 6 (seis). Ademais o orientador poderá co-orientar até 2 (dois) alunos.

O prazo de validade de credenciamento e re-credenciamento fica fixado em 5 (cinco) anos.

Os critérios para credenciamento de orientadores no curso de Mestrado do Programa são:

- a) linhas de pesquisa definidas e caracterizadas por, no mínimo, 5 (cinco) trabalhos publicados em periódicos arbitrados e indexados, nos últimos cinco anos;
- b) participação em grupo de trabalho ou em laboratório que, nos últimos cinco anos, tenha realizado projeto de pesquisa financiado ou estabelecido convênio com instituições nacionais ou internacionais, que tenha resultado na captação de recursos;
- c) experiência na orientação de alunos em projetos de iniciação científica, estágios profissionalizantes supervisionados, aperfeiçoamento de longa duração (Residência) ou outros.

No Re-credenciamento para curso de Mestrado, também, é necessário:

- a) ter concluído a orientação de aluno(s) nos últimos cinco anos, com tempo médio de titulação inferior a 33 meses;
- b) ser responsável ou colaborador por disciplina de pós-graduação, que tenha sido oferecida e/ou ministrada pelo menos uma vez no último biênio;
- c) número máximo de cinco alunos egressos, sem titulação (evasão), nos últimos cinco anos, desde que justificados;
- d) confirmação da existência de publicação científica derivada das dissertações orientadas, nos últimos cinco anos.

Técnicos de Curso Superior (com ou sem vínculo com a Unidade), pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes, docentes e/ou pesquisadores de outras unidades da USP, ou externos à Instituição, poderão ser credenciados como orientadores, desde que atendidos os seguintes critérios:

- a) aprovação da CPG do projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
- b) justificativa circunstanciada elaborada pela CCP quanto à efetiva contribuição inovadora para o Programa;
- c) demonstração detalhada do laboratório, infra-estrutura (física, material e de equipamentos) e os recursos financeiros existentes para o desenvolvimento do projeto proposto;

d) manifestação do professor responsável pelo laboratório, com anuência da chefia imediata, quanto a utilização do seu laboratório para o desenvolvimento da orientação solicitada e a manutenção do financiamento para execução do projeto proposto para orientação;

e) no caso dos técnicos de curso superior, a orientação e/ou co-orientação é limitada a um aluno, na USP e um novo credenciamento fica condicionado ao desempenho da orientação concluída;

f) no caso de outras categorias, que não aquela de técnico de curso superior da USP, deverá ser identificada a linha de pesquisa, vínculo do candidato e respectiva vigência.

Os critérios para o credenciamento e re-credenciamento de orientadores ou co-orientadores em curso de Doutorado do Programa são:

a) prévia orientação de Mestrado;

b) linhas de pesquisa definidas e caracterizadas por, no mínimo, 10 (dez) trabalhos publicados, em periódicos arbitrados e indexados, nos últimos cinco anos;

c) participação em grupo de trabalho ou em laboratório que, nos últimos cinco anos, tenha realizado pelo menos um projeto de pesquisa financiado ou convênio estabelecido com instituições nacionais ou internacionais, que tenha resultado na captação de recursos;

No Re-credenciamento para o curso de Doutorado, também é necessário:

a) ter concluído a orientação de aluno(s) nos últimos cinco anos, com tempo médio de titulação de, no máximo, 50 (cinquenta) meses;

b) ser responsável ou colaborador por disciplina de pós-graduação, que tenha sido oferecida ou ministrada pelo menos uma vez no último biênio;

c) não ter excedido o número máximo de cinco alunos egressos, sem titulação (evasão), nos últimos cinco anos, desde que justificados;

d) ter confirmação da existência de publicação científica derivada das dissertações/teses orientadas, nos últimos cinco anos;

Técnicos de Curso Superior (com ou sem vínculo com a Unidade), pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes ou docentes e/ou pesquisadores de instituições de outras unidades da USP ou externos à USP, poderão ser credenciados como orientadores, desde que atendidos os mesmos critérios exigidos para o Mestrado.

Será permitida a figura do co-orientador, desde que sejam atendidas as mesmas exigências dos orientadores em curso de doutorado.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mediante aprovação do orientador, os exemplares da dissertação ou tese devem ser depositados pelo aluno, na Secretaria de Pós-graduação da FMVZ/USP, obedecendo-se aos prazos regimentais.

A Dissertação, em nove exemplares, e a Tese, em doze exemplares, devem ser entregues, mediante recibo, à Secretaria da CPG da FMVZ/USP.

Todos os alunos do Programa de Pós-Graduação em Clínica Veterinária, no momento do depósito da Dissertação ou Tese, deverão entregar, obrigatoriamente, na Secretaria da CPG da FMVZ/USP, duas versões eletrônicas de seu trabalho (em formato pdf), que ficará automaticamente disponibilizado para inclusão na Biblioteca Digital de Dissertações e Teses da USP.

Os alunos que tiverem interesse em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos, relativos aos seus trabalhos, poderão solicitar à CPG da FMVZ/USP, mediante justificativa, autorização para indisponibilizar versão integral de sua dissertação ou tese na Biblioteca Digital de Dissertações e Teses da USP.

Todos os alunos do curso de doutorado, quando do depósito da tese, devem ter publicado, em periódico arbitrado e indexado, na qualidade de primeiro autor, trabalho(s) oriundo(s) de sua dissertação de mestrado.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

Ao aluno que concluir o curso será concedido o título de Mestre ou Doutor em Ciências - Clínica Veterinária.

XIV – OUTRAS NORMAS

1. Composição e funcionamento da Comissão Coordenadora do Programa

A composição da Comissão Coordenadora do Programa envolve a representação docente das linhas de pesquisa vinculadas à Área de Concentração do Programa, distribuídos de forma equânime, afora a representação discente.

A Comissão Coordenadora do Programa reunir-se-á, no mínimo, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador do Programa ou em atenção a requerimento de, no mínimo, dois terços de seus membros, devendo constar da convocação a pauta dos assuntos a serem tratados.

2. Seleção

Serão matriculados os candidatos selecionados que firmem sua concordância, também, com as normas e ditames do Programa e de seus orientadores.

3. Créditos mínimos

Do número mínimo de créditos em disciplina para os cursos de mestrado e doutorado pelo menos 60% (sessenta por cento) devem ser cursados em disciplinas da grade do Programa.

“Créditos especiais” poderão ser computados, até cinco unidades do total de créditos mínimos exigidos em disciplinas (item IV destas Normas) considerando-se as seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

- a) artigo completo publicado em periódico nacional ou internacional indexado em sistema referencial adequado (2 créditos);
- b) publicação de artigo completo em anais ou similares de congressos (1 crédito);
- c) livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área de conhecimento do Programa (1 crédito);
- d) capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais ou internacionais (1 crédito);
- e) participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais ou similares (1 crédito);
- f) depósito de patentes (1 crédito);
- g) participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (2 créditos).

À atividade a que se refere o item G, poderão ser concedidos, no máximo, dois créditos.

Para fins de atribuição de créditos especiais, as atividades relacionadas nos itens A à G deverão ser realizadas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso.

O Programa conta para seu desiderato com o Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP, que se destina a propiciar melhores condições para formação de recursos humanos, a produção e o aperfeiçoamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, ministradas pelas Instituições de Ensino Superior Públicas – IES, observados os critérios estabelecidos em Portaria CAPES.

Cabe à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Clínica Veterinária observar as normas do PROAP, de acordo com a Portaria CAPES vigente. Para utilização dos recursos de acordo com os critérios estabelecidos pela CCP, orientadores e alunos deverão:

- a) enviar, sempre que solicitados, informações para confecção do relatório CAPES, dentro do prazo estabelecido pela CCP;

- b) manter seus “curricula” atualizados na Plataforma Lattes;
- c) manter atualizados seus endereços eletrônicos e de postagem junto à Secretaria da Comissão Coordenadora do Programa respondendo e-mails e/ou ofícios;
- d) participar das reuniões convocadas e eventos promovidos pelo Programa sempre que solicitados.

A critério da CCP, o docente orientador e/ou o aluno poderá sofrer restrições quanto ao uso da verba PROAP se não atender a qualquer dos critérios retro referidos.

CNR, 03/10/2011
CA, 03/10/2011
CC, 03/10/2011